



Diário Oficial Eletrônico

Município de Feira de Santana

www.diariooficial.feiradesantana.ba.gov.br

Lei Nº 3.520, de 26 de março de 2015.

ANO IX – EDIÇÃO 2514 – DATA 20/06/2023

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO

- Decretos Individuais
- Decreto Normativo
- Leis
- Licitações
- Portaria
- Secretarias, Autarquias, Outros



O DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE FEIRA DE SANTANA

garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal

www.diariooficial.feiradesantana.ba.gov.br



DECRETOS INDIVIDUAIS

DECRETO INDIVIDUAL Nº 463/2023

Republicado por incorreção

EXTRATO DE JULGAMENTO E NOTIFICAÇÃO

O Prefeito do Município de Feira de Santana, no uso de suas atribuições legais, considerando o que consta na Lei Complementar Nº 01/94 e tendo em vista os autos do **Processo Administrativo de Sindicância nº 42232/2022**, resolve aplicar a **penalidade da perda da função pública, com a rescisão por justa causa do Contrato REDA nº 00207/2022**, em decorrência das infrações administrativas cometidas pelo servidor-contratado **J D R D S**, Matrícula nº 60.005.002-3, **cargo Supervisor**, restando evidenciado o descumprimento das normas do Programa Criança Feliz (não atendimento ao disposto na Portaria MC nº 664, de 02 de setembro de 2021), bem como houve o descumprimento do previsto no Art. 143, incisos III, IV e IX e art.144, inc. IV da Lei Complementar Nº 01/94.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito, 16 de junho de 2023.

COLBERT MARTINS DA SILVA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO INDIVIDUAL Nº 470/2023

O Prefeito Municipal de Feira de Santana, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, **RESOLVE tornar sem efeito o Decreto Individual Nº 456, de 15 de junho de 2023**, publicado no Diário Oficial do Município, Ano IX, Edição 2512, de 16 de junho de 2023.

Gabinete do Prefeito Municipal, 19 de junho de 2023.

COLBERT MARTINS DA SILVA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL



DECRETO NORMATIVO

DECRETO Nº 12.941, DE 19 DE JUNHO DE 2023.

“Nomeia membros para comporem o Conselho Municipal de Cultura biênio 2023/2025 e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, especialmente aquelas contidas na Lei Municipal nº 2.956, de 16 de dezembro de 2008,

Considerando as alterações nas representações das entidades governamentais e da sociedade civil, decorrentes do processo de eleição da Sociedade Civil, e as indicações ora formuladas.

DECRETA:

Art. 1º – Ficam nomeados para compor o Conselho Municipal de Cultura de Feira de Santana - Bahia os seguintes representantes:

PODER PÚBLICO MUNICIPAL

I- Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer.

- a) Jairo Alfredo Carneiro Filho -Titular
- b) Geovanny da Silva Ferreira - Suplente

II- Fundação Municipal de Tecnologia da Informação e Telecomunicações Egberto Tavares Costa.

- a) Isabela Pimenta Lima- Titular
- b) Amanda Santana da Silva-Suplente

III- Diretoria de Atividades Culturais da Fundação Municipal de Tecnologia da Informação e Telecomunicações Egberto Tavares Costa.

- a) Georgia Pitombo Vieira- Titular
- b) Maria de Lourdes Guimarães Barreto- Suplente

IV- Secretaria Municipal da Fazenda.

- a) Diego Santana Oliveira- Titular
- b) Rondinelli Pereira de Jesus- Suplente

V- Secretaria Municipal de Planejamento.

- a) Francisco Fraga Maia Filho-Titular
- b) Ana Elisabete dos Santos Vieira-Suplente

VI- Secretaria Municipal do Trabalho, Turismo e Desenvolvimento Econômico

- a) Janaina Visitação dos Santos -Titular
- b) Juliana Nogueira Moraes -Suplente

VII- Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social

- a) Ivone Vitoria Fernandes Magalhães- Titular
- b) Rosangela Xavier da Hora- Suplente

VIII- Secretaria Municipal de Comunicação

- a) Marcondes Araújo Campos- Titular
- b) Gislane Sena de Oliveira-Suplente

IX- Secretaria Municipal de Gestão e Projetos Estratégicos

- a) Welligton Andrade de Jesus- Titular

X- Procuradoria Geral do Município

- a) Antônio Augusto Graça - Titular
- b) Risiomario Lobo da Silva- Suplente

XI- Secretaria Municipal de Educação

- a) Lineia da Silva Souza-Titular
- b) Railda da Silva Souza-Suplente

SOCIEDADE CIVIL

XII- Segmento de Dança

- a) Marialva Oliveira Falcão -Titular
- b) Samuel Oliveira Alves Junior- Suplente

XIII- Segmento Identidade e da Diversidade Cultural

- a) Marcia Maria Lopes-Titular
- b) Teófilo Moraes de Freitas- Suplente

XIV- Segmento Áudio Visual

- a) Bruno Oliveira Bittencourt- Titular
- b) Deivid José Rodrigues- Suplente

XV- Segmento Desenvolvimento de Artes Plásticas

- a) Kelvin Jordan Pena- Titular
- b) Jeykson Nathanael de Araújo Viana

XVI- Segmento de Música

- a) Kareen Edwiges Trindade Mendes- Titular
- b) Jocarla da Conceição Chagas-Suplente

XVII-Segmento de Cultura Popular

- a) Jaguaratan Souza Barbosa- Titular
- b) Galdino Oliveira Souza - Suplente

XVIII- Segmento de Teatro

- a) Filipe André Oliveira de Barros- Titular

XIX- Segmento de Memória e Preservação

- a) Rosana Xavier de Oliveira-Titular
- b) Valmilton Conceição Pereira dos Santos- Suplente

XX-Segmento de Cultura de Matriz Africana

- a) Atilio Pinto da Silva- Titular
- b) Juciara Alves dos Santos-Suplente

XXI- Academia Feirense de Letras

- a) Carlos Antonio de Lima - Titular
- b) Eduardo José Miranda Kruschewsky – Suplente

XXII- Segmento Literatura

- a) João Daniel Guimarães Oliveira- Titular
- b) Apolo Vincent Silva de Oliveira- Suplente.

Art. 2º – A função de membro do Conselho é considerada de interesse público relevante e não será remunerada.

Art. 3º – Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, 19 de junho de 2023.

COLBERT MARTINS DA SILVA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

FANAEL RIBEIRO DOS SANTOS
CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO

JAIRO ALFREDO CARNEIRO FILHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER

LEIS

LEI Nº 4.154, DE 19 DE JUNHO DE 2023.

Dispõe sobre a utilização e inserção do Símbolo da Pessoa com Visão Monocular, nas placas de atendimento prioritário, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA, Estado da Bahia,

FAÇO saber que a Câmara Municipal, através do Projeto de Lei nº 022/2023, de autoria do edil **Luiz Ferreira Dias**, decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituída a obrigatoriedade da utilização e inserção do símbolo da “Visão Monocular” nas placas de atendimento prioritário no Município de Feira de Santana.

§ 1º - A colocação do “Símbolo da Visão Monocular” deverá ocorrer de forma visível, em todos os locais públicos e privados do Município de Feira de Santana, bem como, a sua inserção nas placas que sinalizam o atendimento prioritário.

§ 2º - Entende-se por estabelecimentos privados na forma desta Lei:

- I - supermercados;
- II - farmácias;
- III - bares;
- IV - restaurantes;
- V - estacionamentos;
- VI - instituições financeiras;
- VII - lojas em geral; e
- VIII - similares.

Art. 2º - Para os órgãos ou entidades executivos de trânsito no Município, após seu enquadramento nas normas estabelecidas na ABNT para pessoas com deficiência visual, deverão, obrigatoriamente, afixar em local visível ao público o “Símbolo da Visão Monocular”, próximo a todas as áreas de atendimento.

§ 1º - Nenhum tipo de modificação ou alteração poderá ser implantado no símbolo, cujo modelo faz parte dos Anexos I desta Lei.

§ 2º - É proibida a utilização do “Símbolo da Visão Monocular”, para outras finalidades que não seja a de identificar, assinalar ou indicar local ou serviço habilitado ao uso de pessoas com deficiência sensorial monocular.

Art. 3º - Poderá o portador da deficiência monocular sensorial utilizar de adesivo com o “Símbolo da Visão Monocular” nos veículos de seu uso, desde que não interfiram nas áreas envidraçadas indispensáveis à dirigibilidade do veículo, objetivando facilitar a identificação do condutor pelos demais usuários da via e agentes da autoridade de trânsito, nas ações de orientação e de fiscalização, devendo ser afixado no vidro traseiro ou dianteiro, e/ou em outro local, conforme regulamentação do órgão estadual de trânsito.

Art. 4º - O descumprimento do disposto nesta Lei, sujeitará o estabelecimento a sofrer sanções e multas a serem regulamentadas pelo Poder Executivo, devendo 50% (cinquenta por cento) destes valores serem revertidos para projetos que melhorem a qualidade de vida das pessoas com visão monocular e conscientização da população com propagandas educativas.

Art. 5º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão de acordo com as dotações orçamentárias, podendo ser realizada parceria público-privado e criação de fundo com os recursos arrecadados pelos entes municipais.

Parágrafo único - A Secretaria competente poderá editar normas complementares, mediante Portaria e ou Decretos, para o efetivo cumprimento desta Lei.

Art. 6º - O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar de sua vigência.

Art. 7º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 19 de junho de 2023.

COLBERT MARTINS DA SILVA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

FANAEL RIBEIRO DOS SANTOS
CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 4.155, DE 19 DE JUNHO DE 2023.

Dispõe sobre o atendimento prioritário para portadores de Diabetes no âmbito do Município de Feira de Santana, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA, Estado da Bahia,

FAÇO saber que a Câmara Municipal, através do Projeto de Lei nº 112/2021, de autoria do edil **Valdemir da Silva Santos**, decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam os hospitais, clínicas particulares e filantrópicas, os centros de saúde, as unidades de pronto atendimento, as unidades básicas de saúde, os laboratórios e os serviços privados de análise clínica, a partir da vigência desta Lei, obrigados a oferecer atendimento diferenciado aos portadores de Diabetes, no tocante aos horários de exames que venham a ser feitos em caráter de jejum total, dando-lhes prioridade no atendimento.

Art. 2º - A pessoa interessada na obtenção do benefício de que trata esta Lei deverá requerê-lo, juntando prova de sua condição, ao responsável pelo serviço a executar, que determinará as providências a serem cumpridas para o atendimento.

Art. 3º - O descumprimento do disposto no art. 1º desta Lei, sujeita as instituições de saúde, às seguintes penalidades:

- I - advertência;
- II - multa de R\$ 2.000,00 (dois mil reais);
- III - havendo reincidência multa em dobro até o limite de R\$ 10.000,00 (dez mil reais);
- IV - atingido o limite acima referido, as instituições de que trata esta Lei, sofrerão a suspensão do alvará de funcionamento.

Parágrafo único - As sanções previstas neste artigo serão aplicadas pela Secretaria Municipal de Saúde de Feira de Santana.

Art. 4º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 5º - O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei, mediante decreto, a qualquer tempo.

Art. 6º - A Execução desta Lei não implicará ônus de nenhuma natureza para o Poder Público.

Art. 7º - O Poder Executivo regulamentará no que forem necessárias as medidas cabíveis à execução desta Lei.

Art. 8º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 19 de junho de 2023.

COLBERT MARTINS DA SILVA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

FANAEL RIBEIRO DOS SANTOS
CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 4.156, DE 19 DE JUNHO DE 2023.

Institui o Dia Municipal dos Protetores e Cuidadores de Animais no Município de Feira de Santana, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA, Estado da Bahia,

FAÇO saber que a Câmara Municipal, através do Projeto de Lei nº 040/2022, de autoria do Edil **Flávio Arruda Moraes**, decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído o “Dia Municipal dos Protetores e Cuidadores de Animais” que será celebrado anualmente no dia 04 de Outubro, com o objetivo de conscientizar a população sobre a importância dos serviços prestados para a saúde pública e para a proteção e promoção dos direitos dos animais.

Art. 2º - O Dia Municipal dos Protetores e Cuidadores dos Animais fica incluído no Calendário Oficial do Município de Feira de Santana.

Parágrafo único - Para as comemorações do Dia Municipal dos Protetores e Cuidadores de Animais, o Município por meio dos Poderes Executivo e Legislativo, poderá promover eventos, palestras, campanhas, exposições e entre outros eventos afins, com o objetivo de estimular a reflexão e a conscientização acerca dos Direitos dos Animais.

Art. 3º - É considerado Protetor ou Cuidador dos Animais toda pessoa física ou jurídica de direito público ou privado, entidade sem fins lucrativos ou grupo de pessoas ligadas por vínculo de amizade ou vizinhança que, não sendo proprietário do animal encontrado solto ou abandonado, se coloque na posição de seu guardião.

Parágrafo único - Os Protetores ou Cuidadores dos Animais que trata o caput deste artigo, deverão estar devidamente cadastrados pela municipalidade, a fim de receberem identificação emitida pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

Art. 4º - As despesas decorrentes da presente Lei ocorrerão por conta de dotação orçamentária própria, suplementadas se necessário.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 19 de junho de 2023.

COLBERT MARTINS DA SILVA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

FANAEL RIBEIRO DOS SANTOS
CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 4.157, DE 19 DE JUNHO DE 2023.

Dispõe sobre denominação de logradouro público no Município de Feira de Santana, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA, Estado da Bahia,

FAÇO saber que a Câmara Municipal, através do Projeto de Lei nº 169/2021, de autoria da Edil **Luciane Aparecida Silva Brito Vieira**, decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterada a denominação da Praça do Módulo Policial para **PRAÇA ALTINO CARNEIRO DA SILVA**, situada no Bairro Cidade Nova, neste Município de Feira de Santana.

Art. 2º - As despesas eventualmente decorrentes da presente Lei e de sua execução ocorrerão de dotações orçamentárias próprias, suplementadas quando necessárias.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 19 de junho de 2023.

COLBERT MARTINS DA SILVA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

FANAEL RIBEIRO DOS SANTOS
CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO

LICITAÇÕES

ADITIVO Nº 353-2023-05AC: CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FEIRA DE SANTANA. CONTRATADA: TC MONITORAMENTO DE SEGURANÇA LTDA. Aditar Contrato nº480-2017-05C firmado em 17/08/2017. O prazo de execução do contrato no valor de R\$ 133.971,45, será prorrogado por até 06 (seis) meses a contar do seu termo final, totalizando o aditivo em R\$ 66.985,73, passando o valor global acumulado do contrato para R\$ 613.202,30. **DATA DA ASSINATURA: 26/05/2023.**

ADITIVO Nº 361-2023-09AC: CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. CONTRATADA: M E B SERVIÇOS LOCAÇÕES LTDA. Aditar Contrato nº169-2021-09C firmado em 02/08/2021. O prazo de execução do contrato no valor de R\$ 2.947.500,00, será prorrogado por até 12 (doze) meses a contar do seu termo final, passando o valor global acumulado do contrato para R\$ 8.842.500,00. **DATA DA ASSINATURA: 14/06/2023.**

ADITIVO Nº 367-2023-09AC: CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. CONTRATADA: FUNDAÇÃO ADM. Aditar Contrato nº 246-2022-09C firmado em 11/07/2022. O prazo de execução do contrato no valor de R\$ 16.946.688,00, será prorrogado por até 06 (seis) meses, a contar do seu termo final, passando o valor global acumulado do contrato para R\$ 50.840.064,00. **DATA DA ASSINATURA: 16/06/2023.**

ADITIVO Nº 356-2023-09AC: LOCATÁRIO: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. LOCADOR: EDER MORAIS VITÓRIO. Aditar Contrato nº 279-2022-09C firmado em 05/07/2022. O prazo de execução do contrato no valor mensal de R\$ 850,00, e anual de R\$10.200,00, será prorrogado por até 12(doze) meses a contar do seu termo final, passando o valor acumulado do contrato para R\$ 20.400,00. **DATA DA ASSINATURA: 12/06/2023.**

ADITIVO Nº 355-2023-11AC: CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FEIRA DE SANTANA. CONTRATADA: ROCHE DIABETES CARE BRASIL LTDA. Aditar Contrato nº 245-2022-11C firmado em 08/07/2022. O prazo de execução do contrato será prorrogado por até 06 (seis) meses, a contar do seu termo final, em virtude da existência de saldo financeiro. **DATA DA ASSINATURA: 07/06/2023.**

CONVOCAÇÃO

Licitação nº 20-2023-05L CONCORRÊNCIA nº 18-2023-CP – Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados de tecnologia de informação, visando assegurar o processo de manutenção da Secretaria de Administração, demais Secretarias e Órgãos Municipais. **CONVOCAMOS** a empresa **SOFTWAREDATA SOLUÇÕES PARA INFORMÁTICA LTDA** para darmos prosseguimento ao certame, com abertura do envelope de habilitação, no dia **21/06/2023, às 08h30**, no Salão de Licitações, na Av. Sampaio, nº 344, Centro, Feira de Santana - Bahia. Informações no Departamento de Gestão de Compras e Contratações, nos dias úteis, das 08h30 às 12h00 e 14h00 às 17h30. Tel.: (75) 3602-8376/8345. Feira de Santana, 19/06/2023. Osmario de Jesus Oliveira – Presidente da CPL.

Foi DESERTA a **LICITAÇÃO nº 44-2023-14L – CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº 36-2023-CP – Objeto:** Concessão de uso, a título oneroso, de um quiosque com área de 10,20m² para instalação de uma lanchonete, situado na praça sem denominação, localizado entre as ruas: Arivaldo de Carvalho e Cabrália, no bairro Sobradinho, na cidade de Feira de Santana - Bahia. Tipo: Maior oferta. Fica REMARCADA para a Data: 11/07/2023 às 08h30. Local: Salão de Licitações, Av. Sampaio, nº 344, Centro. Edital no site: www.feiradesantana.ba.gov.br. Informações no Departamento de Gestão de Compras e Contratações, nos dias úteis, das 08h30 às 12h00 das 14h00 às 17h30. Tel.: (75) 3602-8333/8345. Feira de Santana, 19/06/2023. Mylene Cândida Magalhães Ferreira – Presidente da CPL.

HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO Nº 38-2023-16L – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 44-2023-PE - Objeto: Contratação de empresa de engenharia especializada para reparos em cisterna da zona rural do município de Feira de Santana. **Homologação:** 02/06/2023. **Vencedor:** EPTA EMPREENDIMENTOS EIRELI - ME. **Valor:** R\$ 599.772,00 Feira de Santana, 19/06/2023 – Colbert Martins da Silva Filho – **Prefeito Municipal**.

EXTRATO DO CONTRATO LICITAÇÃO 38-2023-16L – PREGÃO ELETRÔNICO 44-2023-PE - Contrato: 467-2023-16C. **Contratante:** Município de Feira de Santana. **Contratado:** EPTA EMPREENDIMENTOS EIRELI - ME. **Objeto:** Contratação de empresa de engenharia especializada para reparos em cisterna da zona rural do município de Feira de Santana. **Assinatura do Contrato:** 02/06/2023. **Valor:** R\$ 599.772,00. Feira De Santana, 19/06/2023 – Colbert Martins Da Silva Filho – **Prefeito Municipal**.

LICITAÇÃO nº 67-2023-09L – PREGÃO ELETRÔNICO nº 61-2023-PE – Objeto: Aquisição de materiais de informática (access point wifi, antena wireless nano usb, cabo de rede, suporte para tv universal, estabilizadores de energia, mouse, teclado, hd ssd) para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e suas unidades escolares. **Tipo:** Menor Preço Global. **Data:** 06/07/2023 às 08h30min. Informações no Departamento de Gestão de Compras e Contratações - Av. Sampaio, nº 344, Centro, nos dias úteis, das 08hs30 às 12hs00 e das 14h00 às 17h30. Tel.: 75 3602-8307. Edital no site: www.licitacoes-e.com.br. **Número correspondente:** 1006442. Feira de Santana, 19/06/2023. Sirleide de Oliveira Rodrigues – **Pregoeira**.

PORTARIA

PORTARIA Nº 583/2023

O Prefeito Municipal de Feira de Santana, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, considerando o que consta no Processo Administrativo 952/2023, **RESOLVE** conceder a servidora **DARLENE DA SILVA MIRANDA LIMA**, Professor, Matrícula nº 01.069.772-2, lotada na Secretaria Municipal de Educação, **03 (três) meses de Licença Prêmio**, relativa ao **período aquisitivo 2017/2022**, efeitos a partir da data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, 16 de junho de 2023.

COLBERT MARTINS DA SILVA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIAS, AUTARQUIAS, OUTROS

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

REPUBLICAÇÃO

ADITIVO DE OFÍCIO DE Nº 20-2023-11AS onde se lê Associação Cristã Nacional leia-se Instituição Lar do Irmão velho CNPJ.: 16.246.183/0001-60 Objeto.: O presente termo tem por finalidade **ADITAR** a vigência por “Ofício” da Parceria de Fomento de Nº **47/2022/11S** com o encerramento previsto para 30/05/2023 prorrogando-o para 30/09/2023.

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

PORTARIA Nº 002/2023

AVISO DE ABERTURA DE CONSULTA PÚBLICA

Torna pública a abertura de processo de consulta pública para implantação, exploração, operação, manutenção e gerenciamento do Sistema de Estacionamento Rotativo pago de veículos em logradouros públicos e áreas pertencentes ao Município de Feira de Santana.

O PRESIDENTE DO CONSELHO GESTOR DO PROGRAMA DE PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS DO MUNICÍPIO DE FEIRA DE SANTANA, comunica a todos os interessados que realizará CONSULTA PÚBLICA objetivando o recebimento de contribuições para aprimoramento da concessão dos serviços de implantação, exploração, operação, manutenção e gerenciamento do sistema de estacionamento rotativo pago de veículos em logradouros públicos e áreas pertencentes ao município de feira de Santana.

Justificativa: o Projeto de Estacionamento Rotativo, concebido em aderência à Política Nacional de Transporte Urbano e a política setorial local, é um serviço a ser prestado à população feirense, na medida em que trata o espaço público do usuário do automóvel até o destino final do seu percurso, nos locais de trabalho, estudo, compras ou lazer. As atividades urbanas, sobretudo as produtivas, também podem vir a se favorecer dessas propostas de urbanização, assim como do aumento da rotatividade das vagas de estacionamento. Caracteriza-se também como uma medida de segurança viária, onde a pouca oferta de calçadas impele o pedestre a circular nas faixas de tráfego. Trata-se, portanto, de um projeto maior, de gestão do uso do automóvel e garantia de urbanidade.

Art. 1º - A Consulta Pública será realizada pelo prazo de 30 dias, contados a partir da data da publicação desta portaria.

Art. 2º - Os documentos pertinentes ao processo de consulta pública constante no CAPUT, bem como o formulário para contribuições estarão à disposição dos interessados, durante o período da consulta pública nos seguintes endereços:

1. Secretaria Municipal de Planejamento, situada na Avenida Sampaio, n.º 344 – Bairro Centro – Feira de Santana/BA, das 09h às 12h e das 14h às 17h, dias úteis, devendo os interessados recolher o custo de reprodução dos documentos solicitados; e

2. Endereço Eletrônico – Internet:

<https://www.feiradesantana.ba.gov.br/servicos.asp?id=12&link=seplan/conspub23.asp>

Art. 3º - As contribuições e sugestões deverão ser fundamentadas e devidamente identificadas.

Feira de Santana, 16 de Junho de 2023

CARLOS ALBERTO OLIVEIRA BRITO

PRESIDENTE DO CONSELHO GESTOR DO PROGRAMA MUNICIPAL DE PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER

PORTARIA Nº 17, DE 19 DE JUNHO DE 2023.

Cria Comissão de Seleção e Organização do Concurso de Escolha da Rainha e Princesas do São João do Distrito de Maria Quitéria 2023.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º – Ficam nomeados para comporem a Comissão de Seleção e Organização do Concurso de Escolha da Rainha e Princesas do São João do Distrito de Maria Quitéria 2023 os seguintes servidores.

- I- Edson Correia Batista- Matrícula nº 010017142- Presidente
- II- Roberto Duarte da Silva- Matrícula nº60002398-9- Membro
- III- Antônio Raimundo Bastos Melo- Matrícula nº 600045054- Membro

Art. 2º - Caberá à Comissão de Seleção e Organização.

- I- Elaborar os atos normativos complementares ao Regulamento;
- II- Receber os pedidos de inscrição dos (as) interessados (as);
- III- Elaborar a lista de inscritos (as);
- IV- Encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior, propondo a publicação da lista dos inscritos (as);
- V- Receber, examinar e decidir sobre os pedidos de recursos;
- VI- Receber denúncias e adotar as providências administrativas para efetivar as consequências delas decorrentes;
- VII- Resolver os casos omissos;
- VIII- Conduzir os trabalhos da equipe de apoio

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Secretário, 19 de junho de 2023.

JAIRO ALFREDO CARNEIRO FILHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER

PORTARIA Nº 18, DE 19 DE JUNHO DE 2023.

Estabelece o Regulamento do Concurso de Escolha da Rainha e Princesas do São Pedro do Distrito de Humildes 2023.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Publicar o Regulamento do Concurso de Escolha da Rainha e Princesas do São Pedro do Distrito de Humildes 2023, conforme anexo I, desta Portaria.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Secretário, 19 de junho de 2023.

JAIRO ALFREDO CARNEIRO FILHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER

ANEXO I

REGULAMENTO DO CONCURSO PARA ESCOLHA DA RAINHA E PRINCESAS DO SÃO PEDRO DO DISTRITO DE HUMILDES 2023.

CAPÍTULO I
DOS OBJETIVOS E DA COORDENAÇÃO

Art. 1º - Fica instituído o regulamento para participação no Concurso de Escolha da Rainha e Princesas do São Pedro de Humildes 2023, evento este que terá a coordenação da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer.

Parágrafo único - É de responsabilidade da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer a divulgação, organização, a homologação do resultado de escolha das soberanas e demais demandas relacionados ao evento.

Art. 2º - O evento de escolha das da Rainha e Princesas do São Pedro de Humildes 2023 tem como objetivos:

- I - Motivar e envolver a comunidade no processo de escolha da Rainha e Princesas;
- II - Eleger 1 (uma) rainha e 2 (duas) princesas, que irão representar o Distrito de Humildes no São Pedro 2023.

CAPÍTULO II
DOS REQUISITOS DO CONCURSO

Art. 3º - As candidatas ao título de rainha e princesas do município de São Pedro de Humildes 2023 deverão preencher os seguintes requisitos:

- I - Ser brasileira;
- II - Residir no Município de Feira de Santana;
- III - Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos na data de inscrição;
- IV - Não ter sido eleita Rainha em edições anteriores;
- V - Ter disponibilidade de horários para cumprir o cronograma de atividades do Concurso;
- VI - Possuir ou buscar conhecimentos acerca das características do município e dos eventos promovidos;
- VII - Cumprir as obrigações constantes neste Regulamento;

VIII - Seguir as orientações e determinações da Comissão de Seleção e Organização, que as acompanharão;

Art. 4º - Fica autorizado o uso do nome, sons, fotos e imagens das candidatas inscritas, em todas as formas de mídia a serem utilizadas pelo município de Feira de Santana, sem o pagamento de qualquer tipo de remuneração ou contrapartida às interessadas.

CAPÍTULO III DAS ATRIBUIÇÕES

Art. 5º - As candidatas eleitas deverão:

- I- Acatar as determinações da Comissão de Seleção e Organização quanto à vestimenta, maquiagem e cabelo;
- II- Apresentar postura e comportamento adequado seja nas redes sociais ou em qualquer ambiente;
- III- Seguir as orientações da Comissão de Seleção e Organização que acompanhará a Corte, dentre elas, rigidez nos horários determinados e cumprimentos dos compromissos assumidos;
- IV- Esforçar-se para ter uma boa comunicação e diálogo com todos;

CAPÍTULO IV DAS INSCRIÇÕES

Art. 6º - O período de inscrições das candidatas ocorrerá de 20 a 22 de junho, das 9h às 12h e das 14 às 17h, no Centro de Referência de Assistência Social-CRAS de Humildes, Praça Capitão Costa, nº 01, Centro, Distrito de Humildes- Feira de Santana.

§ 1º - O período de inscrições poderá ser prorrogado caso não haja inscrição de pelo menos 3 (três) candidatas.

§ 2º - A Ficha de Inscrição poderá ser retirada no local de inscrições.

§ 3º - A candidata deverá informar, na ficha de inscrição, um endereço de e-mail válido e número de telefone para o envio de notícias, avisos e informações sobre o Concurso, sendo sua responsabilidade a verificação diária da sua caixa de mensagens a partir da inscrição no Concurso, bem como de manter atualizado o endereço eletrônico e telefone, no caso de alteração.

§ 4º - A candidata, ao preencher a Ficha de Inscrição, declara conhecer e concordar com todas as cláusulas e condições descritas neste Regulamento sob pena de ter a sua inscrição cancelada no Concurso, sem qualquer direito a indenizações.

§ 5º - A candidata inscrita que desistir de participar do Concurso deverá comunicar o fato por escrito para a Comissão de Seleção e Organização até o prazo máximo de 24h antes do dia do Concurso.

CAPÍTULO V DAS ETAPAS DA SELEÇÃO

Art. 7º - A escolha da Rainha e Princesas contará com as seguintes etapas:

- I - Entrega da Ficha de Inscrição, devidamente preenchida e assinada;
- II - Participação de palestras sobre convívio social, comportamento, etiqueta, moda, oratória e desinibição;
- III - Participação nos ensaios para o desfile de escolha;
- IV - Presença e participação no desfile de escolha.

§ 1º - A candidata deverá participar de todas as etapas do Concurso programadas pela Comissão de Seleção e Organização, sob pena de desclassificação.

§ 2º - No dia do concurso, as candidatas deverão desfilar de forma individual e coletiva obrigatoriamente, podendo haver outras apresentações, que serão definidas no ensaio pela organização do evento.

§ 3º - Os temas para o discurso das candidatas serão definidos pela Comissão de Seleção e Organização e serão sorteados entre as candidatas nos ensaios a serem agendados.

CAPÍTULO VI
DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO

Art. 8º - A Comissão de Avaliação tem a função de avaliar as candidatas e eleger 1 (uma) rainha e 2 (duas) princesas, que irão representar de acordo com o estabelecido neste Regulamento.

Art. 9º - A Comissão de Avaliação será constituída por cidadãos de reconhecida idoneidade convidados pela Comissão de Seleção e Organização do Concurso.

§ 1º - O jurado não poderá ter parentesco com as candidatas.

§ 2º - A decisão do Corpo de Jurados não será passível de recurso.

§ 3º - Durante o período descrito no parágrafo anterior, as candidatas terão acesso ao resultado das suas avaliações, sendo vedado tomar conhecimento das avaliações das demais candidatas, a não ser com consentimento expreso destas.

§ 4º - A Comissão de Avaliação é soberana em suas decisões durante o processo de avaliação das candidatas.

CAPÍTULO VII
DAS FORMAS DE AVALIAÇÃO E DOS CRITÉRIOS DE ESCOLHA

Art. 10 - A avaliação das candidatas será baseada em 4 (quatro) critérios:

- I – Beleza;
- II – Simpatia;
- III – Desenvoltura;
- IV – Capacidade de Comunicação.

Parágrafo único - As notas atribuídas pelos jurados poderão ser de 0 (zero) a 10 (dez), podendo ser fracionadas em 0,5 (meio ponto percentual).

Art. 11 - No caso de empate na soma dos pontos, será utilizado o critério de maior idade.

CAPÍTULO VIII
DA PREMIAÇÃO

Art. 12 - As vencedoras do Concurso receberão as premiações conforme a tabela abaixo:

Rainha- R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais);
Princesas- R\$ 1.000,00 (um mil reais).

Parágrafo único - Os pagamentos das premiações poderão ocorrer em até 60 (sessenta) dias.

CAPÍTULO IX
DA RAINHA E PRINCESAS ELEITAS

Art. 13 - As soberanas eleitas não terão qualquer vínculo empregatício com o Poder Público Municipal.

Art. 14 - A soberana eleita que não cumprirem com o estabelecido neste regulamento poderá ser automaticamente destituído do título, assumindo a quarta candidata mais votada e assim sucessivamente, respeitando a ordem classificatória da eleição.

CAPÍTULO X
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 15 - A candidata que omitir impedimentos ou falsificar informações pessoais estará sujeita a perder o título e o prêmio estipulado.

Art. 16 - Eventuais denúncias serão analisadas pela Comissão de Seleção e Organização do Concurso e pela Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer, para quem devem ser dirigidas as mesmas, por escrito, a qualquer tempo.

Art. 17 - As despesas para a realização do Concurso de Escolha da Rainha e Princesas do São Pedro de Humildes 2023, correrão por conta da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer.

Art. 18 - Os casos omissos neste Regulamento serão resolvidos pela Comissão de Seleção e Organização do Concurso e pela Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer.

ANEXO I**FICHA DE INSCRIÇÃO CONCURSO DE ESCOLHA DA RAINHA E PRINCESAS DO SÃO PEDRO DE HUMILDES 2023**

NOME:	
DATA DE NASCIMENTO:	
NATURALIDADE:	
CÉDULA DE IDENTIDADE/RG:	CPF:
FILIAÇÃO/RESPONSÁVEIS:	
ENDEREÇO RESIDENCIAL (rua, nº, bairro):	
E-MAIL:	
TELEFONE:	
LOCAL DE TRABALHO E FUNÇÃO (se houver):	
ESCOLARIDADE E INSTITUIÇÃO DE ESTUDO:	
NOME DA ENTIDADE/EMPRESA QUE REPRESENTA (se houver):	
ASSINATURA DA CANDIDATA e/ou RESPONSÁVEL LEGAL	
_____ ASSINATURA	

PORTARIA Nº 19, DE 19 DE JUNHO DE 2023.

Cria Comissão de Avaliação e Julgamento do Concurso de Escolha da Rainha e Princesas do São João do Distrito de Maria Quitéria 2023.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º – Ficam nomeados para comporem a Comissão de Avaliação e Julgamento do Concurso de Escolha da Rainha e Princesas do São João do Distrito de Maria Quitéria 2023 os seguintes membros.

- I. Gislene da Silva Pereira-Jurado
- II. Luiz Ferreira Dias-Jurado
- III. João Carlos Cavalcante-Jurado
- IV. Rebeca Sampaio- Jurado
- V. Reginaldo Oliveira- Jurado
- VI. Antônio Fernando Ferreira da Silva- Jurado
- VII. Ednaelson Ferreira da Assunção - Jurado
- VIII. Naira Cruz de Oliveira-Jurado
- IX. Jean Ferreira de Sá-Jurado

Art. 2º - Compete Comissão de Avaliação e Julgamento.

I - Avaliar as candidatas conforme o Art. 10 do Regulamento Concurso de Escolha da Rainha e Princesas do São João do Distrito de Maria Quitéria 2023, anexo I da Portaria nº 16 de 13 de junho de 2023, publicado em Diário Oficial Eletrônico Ano IX-Edição 2509-14/06/2023.

Art. 3º - A função de membro da Comissão de Avaliação e Julgamento do Concurso de Escolha da Rainha e Princesas do São João do Distrito de Maria Quitéria 2023 é considerada de interesse público relevante e não será remunerada.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Secretário, 19 de junho de 2023.

JAIRO ALFREDO CARNEIRO FILHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA Nº 07/2023

A Secretária Municipal de Saúde do Município de Feira de Santana, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica Criada uma Comissão de Coordenação Geral para a integração dos profissionais que ocuparão as vagas no Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU-192), conforme Seleção Pública, realizada nos termos dos artigos 288 a 291, da Lei Complementar nº 01/94.

Art. 2º - Esta Comissão foi criada com o objetivo de acompanhar o processo de imersão dos profissionais aprovados no processo seletivo, edital nº001/2022.

Art. 3º - Esta Comissão está composta:

- I) Maiza Sandra Ribeiro Macedo Silva, matrícula nº 01.070.498-9;
- II) Jaciara Moura Barreto, matrícula nº 01.075.672-4;
- III) Michele Costa Santos Cerqueira, matrícula nº 01.075.216-8;
- IV) Telma Araújo da Silva Chalegre, matrícula nº 01.075.412-8;

Parágrafo único – A Comissão instituída por esta Portaria será presidida por Maiza Sandra Ribeiro Macedo Silva e nas ausências ou impedimentos, pelos membros subsequentemente nomeados pela ordem do inciso I desde artigo.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e ficará condicionado, tendo a validade até finalização dos trabalhos.

Feira de Santana, 16 de junho de 2023

CRISTIANE DE SOUZA CAMPOS
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE FEIRA DE SANTANA

SECRETARIA MUNICIPAL DE PREVENÇÃO À VIOLÊNCIA**PORTARIA Nº 60, DE 16 DE JUNHO DE 2023.**

Convoca os (as) Guardas Municipais designados como Instrutores do Centro de Formação, para uma reunião de trabalho e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PREVENÇÃO À VIOLÊNCIA e o COMANDANTE DA GUARDA MUNICIPAL, no uso de suas atribuições que lhe confere os Decretos de nº 019, de 03 de janeiro de 2021 e o de nº 623, de 16 de dezembro de 2022.

Considerando o Decreto de Nº 11.493, de 18 de março de 2020, que Instituiu o Centro de Formação, Treinamento e Aperfeiçoamento de Atividades de Ensino Policial dos Integrantes da Guarda Municipal de Feira de Santana;

Considerando o art. 4º, do Decreto de Nº 11.493, de 18 de março de 2020, prevê que a docência será exercida por Instrutores própria da Corporação.

RESOLVE:

Art. 1º - Convocar os Guardas Municipais designados como Instrutores do Centro de Formação, para uma reunião de trabalho, referente aos assuntos pertinentes ao Curso de Formação da 2ª Turma dos novos integrantes da Guarda Municipal.

Art. 2º - As informações relacionadas à Pauta de Reunião e o local do evento estão definidas no cronograma identificado abaixo.

LOCAL DO EVENTO:
LOCAL: Auditório Sede da Base Central da Guarda Municipal
HORÁRIO: 9h às 12h
DATA: 21 de Junho de 2023 (Quarta feira)
ENDEREÇO: Rua Santos Dumont nº 247 Centro
CIDADE: Feira de Santana/BA
CONTATO: (75) 9 9115-3494 - (75) 9 9173-8855

ORDEM DE PAUTA:
1 - Apresentação aos Docentes/Instrutores da Grade Curricular das Disciplinas, com as suas respectivas carga horária;
2 - Apresentação do Regulamento do Curso de Formação;
3 - Elaboração do Plano de Aula;
4 - Apresentação do Calendário Mensal de Aulas do Módulo - I;
5 - Elaboração e Aplicação da Prova (Avaliação e Metodologia a ser aplicada);
6 - Período de Aplicação das Provas;
7 - Horário de Apresentação dos Discentes, Docentes e Instrutores;
8 - Criação do Grupo de Whatsapp com a Coordenação do Curso de Formação, Docentes e Instrutores, para melhor fluir a comunicação.
9 - Criação do Grupo de Whatsapp dos Discentes, para melhor fluir a comunicação;
10 – Aula Magna/Palestra de Abertura do Curso de Formação.
11 – O que ocorrer.

Publique-se, cumpra.

Feira de Santana, 16 de junho de 2023.

MOACIR LIMA DOS SANTOS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PREVENÇÃO À VIOLÊNCIA

ITAMAR SOARES DA CRUZ
GUARDA MUNICIPAL
COMANDANTE

FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE FEIRA DE SANTANA

A Diretora-Presidente da Fundação Hospitalar de Feira de Santana, tendo em vista o disposto na Lei Estadual Nº. 9.433/2005, na Lei Federal Nº.8.666/1993, na Lei Federal Nº. 10.520/2002, e em atenção aos princípios da legalidade, moralidade e publicidade que devem nortear os processos licitatórios, apresenta **Extrato de Dispensa de Licitação do Mês de Junho de 2023**, junto à Comissão Permanente de Licitação da Fundação Hospitalar de Feira de Santana.

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

➤ Dispensa de Licitação: DATA: 16/06/2023, Nº. 98-2023-1123-D, Contratante: FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE FEIRA DE SANTANA, Contratada: APLEX DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE TECNOLOGIA LTDA; Objeto: AQUISIÇÃO DE LICENÇAS DE SOFTWARE ANTIVÍRUS, PARA A PROTEÇÃO DA REDE DE LÓGICA, EQUIPAMENTOS E INFORMAÇÕES DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE FEIRA DE SANTANA-Valor R\$ 14.742,00 - Unidade Orçamentária 1123-FHFS, Projeto/Atividade: 10.302.004.2075 – Sub. elemento de despesa: 3.3.90.30.9999. FONTE-15001002.

Feira de Santana, 16 de Junho de 2023.

GILBERTE LUCAS
DIRETORA PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE FEIRA DE SANTANA

A Diretora-Presidente da Fundação Hospitalar de Feira de Santana, tendo em vista o disposto na Lei Estadual Nº 9.433/2005, na Lei Federal Nº 8.666/1993, na Lei Federal Nº 10.520/2002, e em atenção aos princípios da legalidade, moralidade e publicidade que devem nortear os processos licitatórios, apresenta **Extrato de Dispensa de Licitação do Mês de Junho de 2023**, junto à Comissão Permanente de Licitação da Fundação Hospitalar de Feira de Santana.

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

➤ Dispensa de Licitação: DATA: 16/06/2023, Nº. 84-2023-1123-D, Contratante: FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE FEIRA DE SANTANA, Contratada: M M MACEDO DISTRIBUIDORA; Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE JALECOS, CAPA PARA COLCHÃO, CAPA PARA TRAVESSEIROS, MANTA TIPO COBERTOR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL INÁCIA PINTO DOS SANTOS UNIDADE PERTENCENTE À FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE FEIRA DE SANTANA-Valor R\$ 17.275,00 - Unidade Orçamentária 1123-FHFS, Projeto/Atividade: 10.302.025.2076 – Sub. elemento de despesa: 3.3.90.39.9999. FONTE-15001002.

Feira de Santana, 16 de Junho de 2023.

GILBERTE LUCAS
DIRETORA PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE FEIRA DE SANTANA

ERRATA- PUBLICAÇÃO DE DISPENSA

Órgão: FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE FEIRA DE SANTANA

Ementa: Tornar sem efeito a dispensa de licitação ano IX, edição 2486 publicada no Diário Oficial na data 24/05/2023.

GILBERTE LUCAS
DIRETORA PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE FEIRA DE SANTANA



A Diretora-Presidente da Fundação Hospitalar de Feira de Santana, tendo em vista o disposto na Lei Estadual Nº 9.433/2005 na Lei Federal Nº 8.666/1993 na Lei Federal Nº 10.520/2002, e em atenção aos princípios da legalidade, moralidade e publicidade que devem nortear os processos licitatórios, apresenta **EXTRATO DE CONTRATOS CELEBRADOS NO MÊS DE JUNHO DE 2023**, junto a Fundação Hospitalar de Feira de Santana.

CONTRATOS

CONTRATO NÚMERO	OBJETO	CONTRATADA	ORIGEM /DOTAÇÃO E VALOR CONTRATUAL	DATA /CELEBRAÇÃO E PRAZO CONTRATUAL
081-2023-1123	AQUISIÇÃO DE FÓRMULAS LÁCTEAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO SETOR DE NUTRIÇÃO/LACTÁRIO DO HOSPITAL INÁCIA PINTO DOS SANTOS, UNIDADE PERTENCENTE À FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE FEIRA DE SANTANA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I EM CONSONÂNCIA COM O ANEXO II DO EDITAL.	SERVNUTRI COMÉRCIO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS EIRELI	Licitação Nº: 017-2023 Pregão Eletrônico Nº: 015-2023 Elemento Despesa: 3.3.90.30.9999 Projeto de Atividade: 2075 Fonte: 17990050 Fonte: 15001002 VALOR GLOBAL R\$ 43.446,00	Data: 15/06/2023 Prazo 12 (doze) meses em Contrato.
082-2023-1123	AQUISIÇÃO DE FÓRMULAS LÁCTEAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO SETOR DE NUTRIÇÃO/LACTÁRIO DO HOSPITAL INÁCIA PINTO DOS SANTOS, UNIDADE PERTENCENTE À FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE FEIRA DE SANTANA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I EM CONSONÂNCIA COM O ANEXO II DO EDITAL.	VIEIRA & CIA DISTRIBUIDORA LTDA	Licitação Nº: 017-2023 Pregão Eletrônico Nº: 015-2023 Elemento Despesa: 3.3.90.30.9999 Projeto de Atividade: 2075 Fonte: 17990050 Fonte: 15001002 VALOR GLOBAL R\$ 28.145,20	Data: 15/06/2023 Prazo 12 (doze) meses em Contrato.
083-2023-1123	AQUISIÇÃO DE FÓRMULAS LÁCTEAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO SETOR DE NUTRIÇÃO/LACTÁRIO DO HOSPITAL INÁCIA PINTO DOS SANTOS, UNIDADE PERTENCENTE À FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE FEIRA DE SANTANA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I EM CONSONÂNCIA COM O ANEXO II DO EDITAL.	GB COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA.	Licitação Nº: 017-2023 Pregão Eletrônico Nº: 015-2023 Elemento Despesa: 3.3.90.30.9999 Projeto de Atividade: 2075 Fonte: 17990050 Fonte: 15001002 VALOR GLOBAL R\$ 9.600,00	Data: 15/06/2023 Prazo 12 (doze) meses em Contrato.

FEIRA DE SANTANA, 19 DE JUNHO DE 2023.

GILBERTE LUCAS
FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE FEIRA DE SANTANA

